



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 625

Dispõe sobre aprovação de loteamento urbano

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

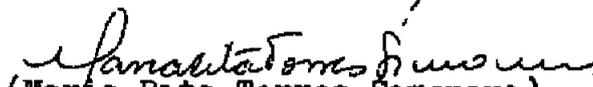
Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento urbano configurado na planta anexa, no prolongamento da Rua Carlos Pinto.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Viçosa, em quatro (4) de julho de 1972


(Dr. Carlos Raymundo Torres)
Prefeito Municipal


(Maria Rita Torres Simonini)
Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 29/06/72)

Assinaturas